Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Rita do Pardo – MS
Rua Pedro Bruno, 2047 – Bairro: Novo Horizonte, CEP: 79.690-000
Fone: (067) 3591 1374

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES

I. - OBJETO: O presente Termo de Referência refere-se à aquisição de equipamentos de climatização, para o atendimento das necessidades da Unidade De Ensino Santa Rita de Cássia - POLO.

a. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UNID	QUANT	CARACTERISTICAS E ESPECIFICAÇÕES
01	UNIDADES	10	CONDICIONADORES DE AR DE 30.000 BTUS, VOLTAGEM 220V, HI-WALL, CONVENCIONAL, FRIO, COR BRANCO.

b. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS A estimativa de custos e preços máximos a serem praticados serão obtidos através de ampla pesquisa de mercado, a ser efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura deste Município.

II. - **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**. Justifica-se a necessidade desta aquisição, para a manutenção da funcionalidade da unidade de ensino Santa Rita de Cássia - POLO Sendo adquiridos com o recurso do "Plano de Ações Articuladas – PAR", conforme Lei n° 12.695, de 25 de julho de 2012 e a Resolução/CD/FNDE n° 14/2012. Ademais, esses objetos são de fundamental importância para o desenvolvimento.
Justifica-se a contratação dos serviços descritos, pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de estudo ao
alunos matriculados na respectiva unidade de ensino, localizada em zona rural, com temperaturas térmicas elevadas.

III. - **CRITÉRIO DE JULGAMENTO O** critério de julgamento será o de menor valor por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

IV. - **GESTOR DO CONTRATO:** O Gestor do contrato será o Sr. Israel Gabriel Filho, Secretário de Educação, Cultura Esporte e Lazer, o qual controla todo o processo de execução dos serviços, referido nesse processo.

V. - **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA** O desembolso se fará mediante as rubricas da dotação orçamentárias n°:

- 02.10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - 12.361.0010.2.018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

VI. - **RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO** A fislização será exercida pelo CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Cleudelice Ferreira De Freitas Patussi ou seus suplentes Fátima Siqueira Dos Santos e Vanderlei Parreira Gomes, que atestará, no

documento fiscal correspondente, a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada, conforme:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem, conforme especificados, sendo feito imediatamente na entrega do bem.

- definitivamente, após a verificação da qualidade do bem e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

O Município reserva-se o direito de cancelar a aquisição, sem nenhum custo mediando sua solicitação escrita por oficio ou email em caso de atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII. - PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DA ENTREGA

a. O entrega deverá ser executado, mediante a expedição de solicitação pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação ou requisição e entregue ao endereço: Rua General Da Silva Souza- SN –Santa Rita do Pardo - MS

b. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

c. O prazo acima poderá ser dilatado mediante prévia, justificada e formal autorização da Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

VIII. - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO Os bens deverão ser entregues pela empresa vencedora conforme termo de referência sob pena de notificação.

IX. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002 são obrigações da CONTRATADA:

b. Manter inalterados os preços e condições propostas;

c. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos bens sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

d. A execução da aquisição será a partir da solicitação, que será expedida após assinatura do contrato, conforme a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

e. Substituir Profissionais com antecedência, a fim de evitar possíveis danos na aquisição.

f. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

g. As despesas relativas aos eventuais deslocamentos correrão por conta da CONTRATADA e sob sua exclusiva responsabilidade.

h. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, ás suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da aquisição.

i. A contratada fica obrigada a aceitar, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, de acordo com o art.65 § 1º da lei 8.666/93.

j. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS por empregados da Contratada, esta deve comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Enfim, avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais por sua culpa

ou dolo, que possam ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS, procedentes da execução contratual;

k. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.° 8.666/1993 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretas e indiretamente aplicáveis.

l. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, bem como todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários ao fornecimento, até o seu término.

X. - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a. Fornecer todos os esclarecimentos necessários dos bens adquiridos.

b. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

c. Efetuar o pagamento a empresa vencedora no prazo de até 10 (dez) dias após o depósito dos valores advindos do PAR "Plano de Ações Articuladas".

XI. - FORMA DE PAGAMENTO

a. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, no seguinte endereço: Rua General Da Silva Souza – SN , Santa Rita do Pardo - MS.

b. O Município de Santa Rita do Pardo-MS após o recebimento definitivo, deverá aguardar a aprovação do recurso do PAR "Plano de Ações Articuladas" pelo órgão competente, para assim estar realizando o pagamento do mesmo, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

c. O Contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura, o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS e Receita Federal, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; atualizadas.

d. O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

XII. - PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

a. Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

b. As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

XIII. - CONDIÇÕES GERAIS

a. O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

b. O objeto do presente termo poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1° do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

c. Rege-se o objeto deste termo de referência pelos preceitos de direito público, na forma do artigo 54, combinado com inciso XII, do artigo 55, todos da lei Federal n° 8.666/93.

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Rita do Pardo – MS
Rua Pedro Bruno, 2047 – Bairro: Novo Horizonte, CEP: 79.690-000
Fone: (067) 3591 1374

c. Rege-se o objeto deste termo de referência pelos preceitos de direito público, na forma do artigo 54, combinado com inciso XII, do artigo 55, todos da lei Federal nº 8.666/93.

Santa Rita do Pardo - MS, 20 de Janeiro de 2021.

Profº. Israel Gabriel Filho

Secretário de Educação, cultura,

Esporte e Lazer

Decreto nº 004/2021

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Rita do Pardo – MS
Rua Pedro Bruno, 2047 – Bairro: Novo Horizonte, CEP: 79.690-000
Fone: (067) 3591 1374

Estudo Técnico Preliminar ETPs
Secretaria Demandante: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Gestor do Contrato: Israel Gabriel Filho
Fiscais do Contrato: Cleudelice Ferreira De Freitas Patussi, Fátima Siqueira Dos Santos e Vanderlei Parreira Gomes

DO RELÁTORIO

Os ETPs no município encontram-se em fase de implantação, portanto em construção do modelo piloto, sendo desenvolvidos inicialmente pela secretaria demandante até a formalização da equipe de planejamento.

DO OBJETO:

Aquisição de equipamentos de climatização, para o atendimento das necessidades das Escolas Municipais - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DA LEGISLAÇÃO ACERCA DO OBJETO

- Para a aquisição deste objeto serão observadas modalidades de licitação previstas na lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e 10.520 de 17 de Julho de 2002 e suas alterações.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a necessidade desta aquisição, para a manutenção da funcionalidade da Unidade De Ensino Santa Rita De Cássia - PÓLO. Sendo adquiridos com o recurso do "Plano de Ações Articuladas – PAR", conforme Lei n° 12.695, de 25 de julho de 2012 e a Resolução/CD/FNDE n° 14/2012. Ademais, esses objetos são de fundamental importância para o desenvolvimento.

Justifica-se a contratação dos serviços descritos, pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de estudo aos alunos matriculados na respectiva unidade de ensino, localizada em zona rural, com temperaturas térmicas elevadas.

DO QUANTITATIVO

ITEM	UNID	QUANT	CARACTERISTICAS E ESPECIFICAÇÕES
01	UNIDADES	010	CONDICIONADORES DE AR DE 30.000 BTUS, VOLTAGEM 220V, HI-WALL, CONVENCIONAL, FRIO, COR BRANCO.

DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Para o presente objeto, não houve contratações anteriores.

Quantidade de alunos matriculados no ano de 2020: 138 alunos.

Não se verificou nenhuma anormalidade no cumprimento do objeto, portanto sugere-se a formalização da aquisição.

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Rita do Pardo – MS
Rua Pedro Bruno, 2047 – Bairro: Novo Horizonte, CEP: 79.690-000
Fone: (067) 3591 1374

Conforme a Planilha Orçamentaria fornecida pelo "Plano de Ações Articuladas – PAR":

- Estimativa de valor **equipamentos de climatização** Ensino Fundamental: **R$ 35.000,00**

DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após análise do objeto em sede de ETPs, se identifica alguns riscos que originaram as contingências respectivas, conforme lançado em relatório de riscos a seguir.

- Possível risco de atraso na entrega;
- Receber o produto fora das especificações exigidas.
- Falta de pessoa para o atendimento.

Da qualidade ou garantia dos serviços prestados (**cumprimento das especificações previstas no TR**).

AVALIAÇÃO DE CUSTOS Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2ª, II, da Lei Federal 8.666/93 e 10.520 de 17 de Julho de 2002 e suas alterações. O setor de compras do Município irá realizar as pesquisas de preços de mercado e estimativas de custos junto a 03 (três) empresas do ramo

DO RELATÓRIO DE VIABILIDADE

Considerando os estudos preliminares efetivados pela secretaria acerca do objeto em apreço, constatou-se **a VIABILIDADE TÉCNICA E ECONOMICA** para a aquisição, pela forma orientada no presente relatório.

Santa Rita do Pardo - MS, 20 de Janeiro de 2021.

Prof.º Israel Gabriel Filho
Secretaria de Educação, cultura,
Esporte e Lazer
Decreto nº 004/2021